



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 48 DE 09 DE SETEMBRO DE 1992

Aprova o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo as contas do exercício de 1988.

WANDERLEY MIGUEL JARDIM, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 52, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

F a z S a b e r que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica aprovado em sua totalidade o Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobre as contas anuais do exercício de 1988, da Mesa da Câmara, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Prefeitura Municipal de Palmital, relativo ao Processo TC-60349/026/89.


Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, em 09 de setembro de 1992.


WANDERLEY MIGUEL JARDIM
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 09 de setembro de 1.992.-


Sydney Abranches Ramos
Diretor da Secretaria